



Exmº. Sr.
Android Lift Entity
Wall Street, .,
1685-426 - Caneças

Data: 17 de dezembro de 2024

Assunto: Envio de Relatório de Inspeção e Requerimento da Reinspeção.

Na sequência da inspeção realizada vimos por este meio enviar a V. Exa o Relatório respeitante ao(s) processo(s) que indicamos:

Nº Processo	Tipo Instalação	morada de Inspeção	tipo de Inspeção	Data
LA20241217-2	Ascensor	North Street, . Lisboa- 1400-308	Inspeção Técnica	17/12/2024

Verificaram-se deficiências contrárias aos Regulamentos de Segurança deste tipo de equipamentos, que constam do relatório anexo.

Nos termos legais, deverá V. Exa providenciar, em ligação com a empresa de manutenção, a execução dos trabalhos necessários com vista a corrigir as deficiências detectadas, o qual deverá ocorrer no prazo de 30 dias após aquela inspeção.

Logo que terminados os respectivos trabalhos, deverá V. Exa requerer a reinspeção mediante a entrega do respectivo pedido na Câmara Municipal de Almada, em anexo.

A não realização dos trabalhos necessários ao cumprimento das deficiências encontradas, conduzirá à corresponsabilização de V. Exa por eventuais acidentes que venham ocorrer por esse facto, para além das penalizações a que houver lugar nos termos do Decreto-Lei 320/2002 de 28 de Dezembro.

Apresentamos os melhores cumprimentos,

Serviços Administrativos
BUREAU VERITAS RINAVE

Para qualquer assunto relacionado com a presente comunicação, favor utilizar os contactos abaixo.

IDENTIFICAÇÃO DA INSTALAÇÃO			
Localização da instalação	North Street, .	Relatório nº	LA2024-0720-01-01
Código Postal	1400-308	Instalação nº	
Localidade	Lisboa	Posição n.º	
Concelho	Lisboa.	Processo nº	LA20241217-2
Proprietário	Android Lift Entity	Marca ou Fabricante	Alcodi
Morada	Wall Street, .	Empresa Instaladora	Ascensores do Oeste
Código Postal	1685-426Caneças	Empresa de Manutenção	

TIPO DE EDIFÍCIO

Habitação
Nº Fogos : 12

TIPO DE INSPEÇÃO

Inspeção Técnica

ASCENSORES E MONTA-CARGAS

Transporte de	Accionamento	Casa das Máquinas	Nº Pessoas	Nº Paragens	Nº Cabos/Correias	Diâmetro/Larg. (mm)
Pessoas	Electromecânico	Sim, Em cima	12	14	16 /	18 /
			Carga Nominal(Kg)	Curso (m)	Vel.Nominal/Vel.Nivelação(m/s)	Marcação CE
			13	15	19 /	

ESCADAS MECÂNICAS E TAPETES ROLANTES

Velocidade (m/s):		Curso (m):		Desnível (m):		Largura Degraus (mm):	
-------------------	--	------------	--	---------------	--	-----------------------	--

REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

Decreto 26591/1936					EN 115	
--------------------	--	--	--	--	--------	--

NOTA DE CLAUSULAS

Tipo	Deficiência detectada
C1	Ponto 0.1.2.2 - OS COMPONENTES DA INSTALAÇÃO NÃO APRESENTAM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO.

RESULTADO DA INSPEÇÃO - Este Relatório de Inspeção reflecte as constatações do inspector no momento da inspeção, realizada no âmbito do Decreto-Lei nº 320/2002, de 28/12.

Reprovada C1-Deve permanecer imobilizada

Caso tenham sido detetadas cláusulas do tipo C2* as mesmas devem ser regularizadas no prazo de 2 anos após a sua deteção, conforme Despacho n.º 17/2022/DG de 8 de junho de 2022

Observações

Sem Observações

Constatações

Sem Constatações

CERTIFICADO DE INSPEÇÃO PERIÓDICA

Instalação:tipo	Ascensor
n.º	LA20241217-2
Emissão:2024/12/17	Validade:
Requerer Inspeção Periódica até:	

Data da Inspeção

2024/12/17

Inspector

Shlok Lift Admin

Proprietário (Requerente)

Android Lift Entity

Empresa Manutenção

OBRIGAÇÕES DO PROPRIETÁRIO

O Proprietário da instalação é responsável pela utilização, conservação e manutenção da mesma, de acordo com as condições de segurança regulamentares, estabelecidas pelo Decreto-Lei 320/2002 de 28 de Dezembro, em concreto está obrigado a empreender as acções oportunas para que dentro do prazo estabelecido se realizem as correções e reparações indicadas neste relatório de inspeção.

EM RELAÇÃO AO NÍVEL DAS DEFICIÊNCIAS INDICADAS NO RELATÓRIO

Elevador Aprovado: Não foram detetadas deficiências na instalação, no decorrer da inspeção.

Elevador Aprovado com cláusulas C3: foram detetadas cláusulas tipo C3, correspondem a situações que não apresentam um risco directo para a segurança de pessoas e bens, cuja resolução deve ser verificada na inspeção periódica seguinte.

Elevador Aprovado com cláusulas C2*: foram detetadas cláusulas tipo C2*, correspondem a situações de médio risco para a segurança de pessoas e bens. Estas cláusulas não obrigam à imobilização das instalações. A remoção destas não conformidades deve ser executada no prazo máximo de 2 anos após a sua deteção, conforme **Despacho n.º 17/2022/DG de 8 de junho de 2022**.

Elevador Reprovado: foram detetadas cláusulas tipo C2, correspondem a situações de médio risco para a segurança de pessoas e bens. Estas cláusulas dão lugar a uma reinspeção.

Elevador Reprovado com Imobilização: foram detetadas cláusulas tipo C1, correspondem a situações de elevado risco para a segurança de pessoas e bens, cuja resolução deve ser imediata. Estas cláusulas dão lugar à imobilização das instalações.

Classificação das Cláusulas de acordo com o grau de perigosidade para a segurança de pessoas e bens. Fonte: DIRECÇÃO GERAL ENERGIA E GEOLOGIA. ORIENTAÇÕES PARA APLICAÇÃO DAS CLÁUSULAS. 02/12/2005 e ORIENTAÇÃO para aplicação do Despacho n.º 17/2022/DG de 8 de junho de 2022.